



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.630/2023

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 62/2023, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Fixa o valor do subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, para vigorar na Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 1º. Os Vereadores receberão na legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, em parcela única, o subsídio mensal de R\$ 17.681,99 (dezessete mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no Artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ao Vereador, no mês de dezembro, será devido um 13º (décimo terceiro) subsídio em valor idêntico ao subsídio mensal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 9.011, de 04 de outubro de 2016.

Palácio Atílio Vivácqua, em 05 de maio de 2023.

Leandro Piquet Azeredo Bastos
PRESIDENTE

Maurício Leite
1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO

